



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE SÂMIA BOMFIM

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 4.642, DE 2016

Apensado: PL nº 5.617/2016

Dispõe sobre a prevenção e conscientização dos riscos e consequências relacionados ao aborto.

Autor: Deputado FLAVINHO

Relatora: Deputada SÂMIA BOMFIM

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.642, de 2016, institui o Programa Nacional de Prevenção e Conscientização sobre os Riscos e Consequências do Aborto; determina que todo material informativo, publicitário, de propaganda ou didático que trate direta ou indiretamente do aborto, editado pelo Poder Público ou que conte com sua participação ou fiscalização deverá informar os riscos e consequências à mulher; dispõe que os estabelecimentos de saúde e assistência social mostrem em local visível a informação de que é garantido à gestante que desista do aborto a facilitação do processo de adoção, observadas as disposições da Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009; estipula que o Poder Executivo expeça regulamento no prazo de 180 dias da publicação da lei.

Tramita conjuntamente o Projeto de Lei nº 5.617, de 2016, do Deputado Pastor Marco Feliciano, que institui o Dia Nacional de Conscientização Antiaborto, a ser incluído no calendário oficial de eventos do governo federal e comemorado, anualmente, na segunda sexta-feira do mês de maio, com as seguintes diretrizes: informar a população sobre os meios de contracepção



Gabinete Deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP)

Apensado do Projeto de Lei nº 4.642, de 2016, do Deputado Flavinho.
Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Anexo IV, Gabinete 623 – Brasília/DF
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220521691100>
dep.samiabomfim@camara.leg.br | (61) 3215-5623





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE SÂMIA BOMFIM

admitidos pela legislação brasileira e sobre os efeitos psicológicos e colaterais de um aborto na mulher e no feto; promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto; elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores públicos para informar os cidadãos.

As proposições tramitam em regime ordinário e estão sujeitas à apreciação conclusiva pelas Comissões de Direitos da Mulher, de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Comissão não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposição principal, Projeto de Lei nº 4.642, de 2016, visa a instituir, como relatamos, o Programa Nacional de Prevenção e Conscientização sobre os Riscos e Consequências do Aborto. Inicialmente devemos considerar que a criação de programas como o descrito está reservada ao chefe do Poder Executivo, implicando na existência de vício de iniciativa.

Semelhante problema ocorre com o Projeto de Lei nº 5.617, de 2016, apenso, que visa a incluir o Dia Nacional de Conscientização Antiaborto, no calendário oficial de eventos do governo federal. Neste caso, estar-se-ia também invadindo as prerrogativas do chefe do Poder Executivo, que poderia, com motivo, vetar a eventual lei resultante do projeto.

De todo modo, consideramos as proposituras em questão inadequadas do ponto de vista de seus méritos. De início ressaltamos que, muitas vezes, a realização da interrupção da gravidez naqueles casos previstos na atual



Gabinete Deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim
Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Anexo IV, Gabinete 623 – Brasília/DF
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220521691100>
dep.samiabomfim@camara.leg.br | (61) 3215-5623



CD220521691100



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE SÂMIA BOMFIM

legislação é justamente a melhor alternativa para resguardar a saúde física e mental das mulheres. Basta analisarmos os dados do 13^a Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que apontou que em 2018 a maioria das vítimas do crime de estupro (53,8%) foram meninas de até 13 anos. São, em sua imensa maioria, jovens que não tem condições físicas de levar em frente uma gestação sem riscos ao seu próprio corpo. Nestes casos, a não realização do aborto legal é o que de fato representa ameaça à saúde dessas meninas, assim como é nos casos em que a gestação representa risco de vida para a grávida.

Há de se considerar, também o imenso dano psicológico causado a uma mulher que leva em frente, contra sua vontade, uma gestação fruto de tamanha violência como um abuso sexual, ou mesmo o abalo, do ponto de vista da saúde mental, ao qual uma mulher que gesta um feto anencéfalo, ou seja, que não tem viabilidade de sobrevivência pós-parto. A interrupção da gestação é também um resguardo para a saúde mental destas mulheres.

Ademais, gostaríamos de ressaltar que aquilo que hoje representa de fato um risco para a vida das mulheres é a realização de abortos clandestinos muitas vezes através de métodos contraindicados, insalubres e perigosos ao qual recorrem as mulheres que se encontram desesperadas e desamparadas pelo Estado. Esta sim é uma das principais causas de morte de mulheres gestantes no Brasil.

A verdadeira ferramenta de combate à mortalidade causada pelo aborto clandestino no país seria a legalização do aborto. Através de uma política pública de saúde com foco na redução de risco, o Brasil poderia reduzir drasticamente o número de mulheres mortas por aborto inseguro no país, assim como aconteceu em diversos outros países do mundo que legalizaram a interrupção segura da gestação, além de poder combinar o atendimento à saúde da mulher com um programa eficaz de planejamento familiar e de contracepção.



Gabinete Deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim
Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Anexo IV, Gabinete 623 – Brasília/DF
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220521691100>
dep.samiabomfim@camara.leg.br | (61) 3215-5623





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE SÂMIA BOMFIM

Devemos, também, ressaltar que, no tocante especificamente à saúde reprodutiva, o Ministério da Saúde lançou, já em março de 2005, a Política Nacional dos Direitos Sexuais e dos Direitos Reprodutivos, que tem entre seus objetivos fundamentais: ampliar a oferta de métodos anticoncepcionais reversíveis no SUS; elaborar e distribuir manuais técnicos e cartilhas educativas; e capacitar os profissionais de saúde da atenção básica para assistência em planejamento familiar. Os Cadernos de Atenção Básica: Saúde sexual e saúde reprodutiva, publicados em 2013 para informação, atualização e treinamento das equipes de saúde, trazem um conteúdo rico sobre como abordar o público sobre os diversos aspectos da saúde feminina, entre eles os diversos métodos anticoncepcionais disponíveis.

Diante do exposto, nosso voto deve ser pela rejeição dos Projetos de Lei nº 4.642, de 2016 e nº 5.617, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2022.

SÂMIA BOMFIM
Deputada Federal
PSOL/SP

